



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA n.º 38, de 22 de fevereiro de 2016.

Altera o artigo 3º do Ato Presidência-Corregedoria n.º 1, de 3 de outubro de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Ato Presidência-Corregedoria n.º 1, de 3 de outubro de 2014, que dispõe sobre a unificação das partes cadastradas nos processos que tramitam nos sistemas SUAP e PJe-JT para fins de expedição eletrônica de certidão negativa de ação trabalhista;
- o disposto nas letras "a" e "b", do item 2.3, da Ata da Reunião Comitê Gestor Regional do PJe-JT, ocorrida em 5 de fevereiro de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º do Ato Presidência-Corregedoria n.º 1, de 3 de outubro de 2014, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Nos processos em que a União for parte, o cadastro do documento deve ser feito exclusivamente com o CNPJ 26.994.558/0001-23 da ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

Parágrafo único. Efetuado o cadastro descrito no *caput* do artigo 3º, a União será representada por procuradoria única, cadastrada nos sistemas SUAP e PJe-JT como Procuradoria da União - AGU."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.


Desembargador **ARNOR LIMA NETO**
Presidente


Desembargador **UBIRAJARA CARLOS MENDES**
Corregedor Regional

"Conciliar também é realizar justiça"

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Telefone (41) 3310-7000 – CEP 80430-180 – Curitiba-PR